



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.983

De 6 de março de 2025

PROJETO DE LEI Nº 14/2025 - L,
De 23 de janeiro de 2025
AUTÓGRAFO Nº 6022/2025, de 11/2/2025
(De autoria do Vereadora Danieli de Castro – PSD)

Institui o selo “Empresa Amiga da Juventude” no âmbito da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Estância Turística de São Roque, o selo “Empresa Amiga da Juventude”, com o objetivo de reconhecer e valorizar entes privados que promovam ações para a inclusão de jovens no mercado de trabalho e que contribuam para o desenvolvimento profissional, social e econômico da juventude local.

Art. 2º O selo será concedido aos entes privados que adotarem políticas internas concretas, com resultados verificáveis, em uma ou mais das seguintes áreas:

I – programas de estágio, aprendiz ou trainee voltados para jovens;

II – capacitação e treinamento com foco no público jovem;

III – políticas afirmativas que ampliem oportunidades de emprego para jovens em situação de vulnerabilidade social;

IV – práticas que incentivem o protagonismo juvenil e a inovação;

V – parcerias com instituições de ensino ou organizações voltadas ao desenvolvimento juvenil.

Art. 3º Os entes privados que cumprirem os requisitos previstos nesta Lei para a obtenção da licença de uso do selo “Empresa Amiga da Juventude” poderão utilizá-lo em suas instalações, em rótulos e embalagens de produtos, na divulgação de serviços ou da marca, bem como em peças publicitárias, destacando-o como um diferencial para a valorização de sua imagem comercial.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.983/2025

Art. 4º A licença de uso do selo “Empresa Amiga da Juventude” terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, mediante apresentação de relatório comprobatório dos resultados das políticas internas de apoio à juventude implementadas, conforme disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 5º É vedada às participantes a utilização do selo “Empresa Amiga da Juventude” como validação de processos de qualidade de seus produtos ou serviços.

Art. 6º O uso do selo é restrito aos entes privados participantes, sendo o direito de uso pessoal e intransferível.

Art. 7º O ente privado detentor do selo “Empresa Amiga da Juventude” receberá uma cópia digital reproduzível do selo, conforme o design estabelecido no anexo desta Lei.

Art. 8º O ente privado detentor do selo “Empresa Amiga da Juventude” não está autorizado a realizar alterações gráficas na marca, salvo em suas dimensões, desde que sejam preservadas as proporções originais, garantindo sua legibilidade e evitando qualquer dano ou distorção à imagem do selo.

Art. 9º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão promover, de forma independente ou em parceria com entes privados, campanhas destinadas a ampliar o conhecimento público sobre o selo “Empresa Amiga da Juventude”.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário, incluindo o mecanismo de avaliação das políticas internas implementadas pelos entes privados para a obtenção da licença de uso do selo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 6/3/2025

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 6 de março de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 11/02/2025**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACAD-91B1-7B0D-4C42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 06/03/2025 15:02:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/ACAD-91B1-7B0D-4C42>